



**CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO -**

**DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CLIMATIZAÇÃO - SETE CONDENSADORAS VRF NA SEDE DA
PGJM**

Brasília, 19 de outubro de 2026.



Sumário

1. Introdução.....	3
1.1 - Objeto.....	3
1.2 - Descritivo.....	3
1.3 - Justificativa.....	3
1.4 - Contratante	3
1.5 - Contratada.....	3
1.6 - Fiscalização.....	4
1.7 - Prazo de Execução.....	4
1.8 - Garantia.....	4
1.9 - Normas de Medição e Pagamento	4
1.10 - Obrigações da Contratada.....	4
2. DESINSTALAÇÃO.....	5
2.1 - Descritivo.....	5
3. INSTALAÇÃO	5
3.1 - Descritivo.....	5
4. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÃO	6
4.1 - Descritivo.....	6
5. NORMAS.....	7
6. ESQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO.....	8
6.1 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 20 HP Hitachi – air365 Max Plus.....	8
6.2 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 24 HP Hitachi – air365 Max Plus.....	8
6.3 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 28 HP Hitachi – air365 Max Plus.....	9
6.4 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 32 HP Hitachi – air365 Max Plus.....	9
7. Qualificação Técnica.....	9



1. INTRODUÇÃO

1.1 - Objeto

1. Contratação da empresa especializada no ramo de engenharia, **credenciada junto ao fabricante**, para prestação de serviços de desinstalação e instalação de 7 (sete) unidades condensadoras VRF – Hitachi, modelo *air365 Max Plus* com potência entre de 20 a 32 HP na Procuradoria-Geral de Justiça Militar - Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, lote 43, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70800-921, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.

1.2 - Descritivo

1. Esta especificação determina as características técnicas e requisitos exigidos para os itens de contratação, ambos incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e materiais de consumo:
 - 1.1. Desinstalar 7 (sete) unidades condensadoras VRF – Hitachi antigas.
 - 1.2. Instalar 2 (duas) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 20 HP.
 - 1.3. Instalar 1 (uma) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 24 HP.
 - 1.4. Instalar 1 (uma) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 28 HP.
 - 1.5. Instalar 3 (três) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 32 HP.
2. As especificações técnicas desse objeto compõem-se de:
 - 2.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 - 2.2. Planilha de orçamento.
3. Serão documentos complementares a estas especificações, independentemente de transcrição, as normas técnicas brasileiras que couberem e instruções técnicas de fabricantes.
4. Casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, cuja existência de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo à CONTRATADA alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.
5. A inobservância das presentes especificações técnicas implica não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

1.3 - Justificativa

1. A contratação justifica-se devido a necessidade do Ministério Público Militar de manter o sistema de climatização, de forma a garantir o correto funcionamento dos equipamentos e propiciar maior segurança para os usuários, atendendo à norma brasileira NBR 16401, legislações vigentes, como a Lei nº 13.589/2018, Portarias do Ministério da Saúde e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do CREA/CONFEA.

1.4 - Contratante

1. Para efeito das presentes especificações, o termo MPM significa Ministério Público Militar, que será a CONTRATANTE dos serviços.

1.5 - Contratada

1. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto.



1.6 - Fiscalização

1. O termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o MPM perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

1.7 - Prazo de Execução

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto desse certame no prazo máximo de 4 (quatro) semanas corridas, contados a partir do 7º (sétimo) dia subsequente à data do recebimento da nota de empenho emitida pelo MPM, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

1.8 - Garantia

1. O prazo de garantia dos serviços executados será de 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo.

1.9 - Normas de Medição e Pagamento

1. A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os custos e encargos necessários à consecução do objeto da contratação, de forma integral, diretos e indiretos, impostos e taxas inclusos, incidentes sobre todas as etapas do serviço, além do lucro do licitante. Sendo que itens como tributos e lucro, devem estar descritos no BDI da proposta e não nos preços unitários dos insumos.
2. A CONTRATANTE não irá realizar medições, inclusive parciais, de serviços não concluídos que estejam com qualidade deficiente ou que apresentem pendências como “arremates”, ausência de acessórios e outros itens essenciais para garantia da boa funcionalidade e/ou acabamento do produto final/serviços.
3. A medição dos itens da Administração Local será realizada em conformidade com a execução financeira da obra e seus itens serão medidos de forma proporcional à essa execução.

1.10 - Obrigações da Contratada

1. **Os serviços devem ser executados por empresa credenciada/autorizada junto ao fabricante. O credenciamento se faz necessário como condição de manter a Garantia do fabricante e para assegurar a qualidade técnica e conformidade com os padrões de instalação exigidos em fábrica. Estas empresas possuem em seu quadro técnicos passam por treinamentos oficiais do fabricante para lidar com tecnologias específicas e utilizam ferramentas específicas recomendadas pela marca, evitando falhas de instalação que representam até 90% dos problemas em equipamentos de primeira linha.**
2. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal especializado para execução do objeto
3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros.
4. A CONTRATADA é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.
5. Além das técnicas estabelecidas em Lei, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por falta de perfeição ou segurança nos trabalhos realizados, falta de execução global dos serviços contratados e danos ou prejuízos causados ao MPM ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
6. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão dos serviços, e não utilizará o nome do MPM para fins comerciais ou em campanhas e material



- de publicidade, salvo com autorização prévia.
7. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
 8. A CONTRATADA cuidará para que todas as dependências e instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais/produtos estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
 9. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas ABNT que lhe sejam aplicáveis.
 10. O objeto deverá ser executado sob responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabiliza também por manter a garantia, executar manutenção corretiva e o fornecimento de peças de reposição durante o prazo da garantia dos equipamentos.
 11. O “start up” dos equipamentos deverão ser feitos pela CONTRATADA, mediante utilização de mão-de-obra qualificada e treinada de acordo com as recomendações do fabricante.
 12. **Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias contados do envio da Nota de Empenho, a apresentação da Carta de Credenciamento junto ao fabricante e o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional devidamente reconhecido e registrado no CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional devidamente reconhecido e registrado no CFT. Esse profissional deverá acompanhar regularmente a execução de todos os serviços relativo à instalação dos equipamentos.**
 13. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas do MPM, inclusive dos horários permitidos para trabalho. Os serviços serão executados em horário comercial, das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas.
 14. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

2 . DESINSTALAÇÃO

2.1 - Descritivo

1. Desinstalar 7 (sete) unidades condensadoras VRF – Hitachi antigas localizadas na Procuradoria-Geral de Justiça Militar.
2. A remoção dos equipamentos será realizada no nível do subsolo, com a desmontagem parcial das máquinas.
3. A CONTRATADA é responsável em transportar e descartar das partes desmembradas das antigas condensadoras.
4. O gás refrigerante do aparelho de ar que será desinstalado não deverá ser reutilizado. O correto descarte do gás refrigerante deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
5. A perda de gás refrigerante durante a execução dos serviços ao ambiente exterior será de responsabilidade da CONTRATADA.

3 . INSTALAÇÃO

3.1 - Descritivo



1. A CONTRATADA deverá instalação de 7 (sete) unidades condensadoras VRF – Hitachi, modelo *air365 Max Plus* com potência entre de 20 a 32 HP na Procuradoria-Geral de Justiça Militar - Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, lote 43, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70800-921, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, novos materiais elétricos e novas tubulações de cobre.
 - 1.1. Instalar 2 (duas) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 20 HP.
 - 1.2. Instalar 1 (uma) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 24 HP.
 - 1.3. Instalar 1 (uma) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 28 HP.
 - 1.4. Instalar 3 (três) unidades condensadoras VRF – Hitachi *air365 Max Plus* de 32 HP.
2. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda conexão elétrica, ou seja, entre a fonte de alimentação disponível no local, ou seja, do quadro de força do ar condicionado e as condensadoras, respeitando as dimensões e bitolas dos cabos recomendadas pelo fabricante para cada tipo de aparelho, observando a Norma ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.
3. As tubulações de interligação (sucção e expansão) deverão estar devidamente revestidas com borracha neoprene circular, e juntadas com fita de acabamento em torno, inclusive com seus dutos de rede elétrica, circuito por circuito, em toda a sua extensão.
4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as redes frigorígenas nas bitolas recomendadas pelo fabricante de acordo com as condições de instalação, das tubulações de gases (sucção e expansão) com a linha interligação das evaporadoras e condensadoras, destinados ao perfeito funcionamento do sistema proposto. A bitola das tubulações deverá ser apresentada à fiscalização para aprovação antes de serem executadas as instalações.
5. As tubulações frigorígenas deverão, preferencialmente, seguir trajetórias levando-se em conta a perda de carga, procurando sempre a menor distância e o menor desnível entre a unidade condensadora e unidade evaporadora conforme recomendações do fabricante.
6. As tubulações frigorígenas (sucção e expansão) deverão ser novas, de cobre **sem costura**, com as bitolas recomendadas pelo fabricante de acordo com as características da instalação e adequados às pressões de trabalho.
7. Deverá haver o máximo de rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão contra vazamentos no circuito, antes da colocação do refrigerante. Esse procedimento deverá ser acompanhado por representante da FISCALIZAÇÃO.
8. O aparelho de ar condicionado deverá ser fornecido e instalado conforme indicado neste caderno de encargos e especificações técnicas. Eventuais dúvidas devem ser sanadas por representante da FISCALIZAÇÃO do MPM.
9. A existência da FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer serviço executado. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo à CONTRATADA alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.
10. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas e exigências das Leis Federais e Distritais aplicáveis à localidade da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar em Brasília/DF.

4 . PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÃO

4.1 - Descritivo

1. A CONTRATADA deverá, antes da conexão dos tubos, executar limpeza no interior dos tubos com gás nitrogênio ou ar seco para remoção de poeira ou corpos estranhos.
2. Deverá ser utilizado gás nitrogênio para soprar durante o processo de soldagem dos tubos de cobre a fim de se evitar danificar componentes internos do aparelho.
3. Todas as conexões soldadas e flangeadas deverão ser testadas. O teste de pressão da rede será



executado com gás nitrogênio, posteriormente à montagem dos tubos e conexões, com os elementos do sistema sob pressão de gás nitrogênio de 4,30 MPa. Todos os vazamentos deverão ser corrigidos.

4. Para preenchimento de gás refrigerante, todas tubulações frigorígenas de cada unidade deverão ser evacuadas até atingir, por uma a duas horas, a pressão atinja 500 microns (66,7 Pa) ou menos. Este procedimento de vácuo deverá ser realizado com a utilização de uma bomba de vácuo e de um vacuômetro eletrônico.
5. Após o a vácuo, pare a válvula do manifold, pare a bomba de vácuo e deixe-a por uma hora.
6. As ferramentas ou instrumentos de medição entrarem em contato com o refrigerante, use as ferramentas ou os instrumentos de medição exclusivamente para o R410A.
7. Caso o grau de vácuo de 500 microns (66,7 Pa) não estiver disponível, considera-se que há um vazamento de gás. Verificar se há vazamento de gás mais uma vez. Se não houver vazamento, opere a bomba de vácuo por uma a duas horas.
8. Verificar se a tubulação de refrigerante e a transmissão entre as unidades externas e internas estão conectadas ao mesmo ciclo de refrigerante. Caso contrário, isso levará a um funcionamento anormal e a um acidente grave. Verificar se a configuração do *dip switch* do número do ciclo de refrigerante e do número da unidade para as unidades internas é aplicável ao sistema.
9. Confirmar se a configuração do *dip switch* na placa de circuito impresso das unidades internas e externas está correta. Preste atenção especial à configuração da elevação entre as unidades internas e externas, ao número do refrigerante e à resistência dos terminais.
10. Verificar se a resistência elétrica é superior a 1 MΩ, medindo a resistência entre o terra e o terminais elétricos. Caso contrário, não opere o sistema até que a fuga elétrica seja encontrada e corrigida (consulte “Cuidados com a Resistência de Isolamento” para obter detalhes). Não aplique tensão nos terminais para transmissão.
11. Verificar se cada fio, L1, L2, L3, está corretamente conectado à fonte de alimentação. Caso contrário, a unidade não poderá funcionar e o controle remoto indicará o código de alarme “05”. Nesse caso, verifique e altere a fase da fonte de alimentação de acordo com a folha anexada no verso do painel de serviço.
12. Verificar se o disjuntor da fonte de alimentação principal está ligado há mais de 3 horas, para aquecer o óleo do compressor com o aquecedor do cárter. Quando alimentadas, as unidades externas não funcionarão (Código de Parada d1-22) imediatamente se estiverem em estado de proteção devido à baixa temperatura do óleo do compressor. No caso de operação dentro de 2 horas, liberar o controle de proteção da seguinte maneira:
 - 12.1. Forneça energia à unidade externa.
 - 12.2. Aguarde 30 segundos.
 - 12.3. Configuração da função: defina HT=1 para liberar o d1-22.
13. No caso de usar o botão do controle remoto para liberar, mantenha pressionados os botões “Air Flow” e “Auto Louver” simultaneamente por 3 segundos.
14. Etiqueta da Unidade Principal:
15. No caso de combinação de unidades básicas, cole a etiqueta da unidade principal em um local visível da unidade principal (unidade externa A), para que a unidade externa A possa ser facilmente identificada. Não fixe a etiqueta principal na unidade secundária (unidade externa B, C e D).
16. A CONTRATANTE poderá participar, mediante solicitação, dos testes/ensaios de pressão e de operação dos equipamentos.

5 . NORMAS

1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer, no mínimo às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes.



2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
3. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:
4. ABNT NBR – 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações;
5. ABNT NBR – 16401-2 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
6. ABNT NBR – 16401-3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior.
7. Às disposições legais municipais, estaduais e federais pertinentes.
8. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros.
9. Às normas técnicas específicas existentes.
10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
11. À Resolução do CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).
12. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 12.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 12.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 12.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente e Trabalho na Indústria da Construção;
 - 12.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
13. Aos normativos do sistema CREA/CONFEA ou CFT.
14. E demais normas e recomendações pertinentes.

6 . ESQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO

6.1 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 20 HP Hitachi – air365 Max Plus.

1. Quantidade: 2 (duas).
2. **Objeto:** Instalação de equipamento e garantia, com prestação de serviços de assistência técnica da garantia, com as seguintes características:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1) Fornecimento	Unidade Condensadora VRF de 20 HP - 380V/60Hz/3F – air365 Max Plus RAS-20FSDENY7Q

6.2 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 24 HP Hitachi – air365 Max Plus.

3. Quantidade: 1 (uma).
4. **Objeto:** Instalação de equipamento e garantia, com prestação de serviços de assistência técnica da garantia, com as seguintes características:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1) Fornecimento	Unidade Condensadora VRF de 24 HP - 380V/60Hz/3F – air365 Max Plus RAS-24FSDENY7Q



6.3 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 28 HP Hitachi – air365 Max Plus.

5. Quantidade: 1 (uma).
6. **Objeto:** Instalação de equipamento e garantia, com prestação de serviços de assistência técnica da garantia, com as seguintes características:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1) Fornecimento	Unidade Condensadora VRF de 28 HP - 380V/60Hz/3F – air365 Max Plus RAS-28FSDENY7Q

6.4 - Descrição da Unidade Condensadora VRF de 32 HP Hitachi – air365 Max Plus.

7. Quantidade: 3 (três).
8. **Objeto:** Instalação de equipamento e garantia, com prestação de serviços de assistência técnica da garantia, com as seguintes características:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1) Fornecimento	Unidade Condensadora VRF de 32 HP - 380V/60Hz/3F – air365 Max Plus RAS-32FSDENY7Q

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 1.1. Comprovação de registro e a situação regular da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
Nota: Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Será facultado ao Contratante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 1.2. Comprovação de vínculo de, no mínimo um profissional de nível superior na área de engenharia mecânica (art. 12, inciso I da Resolução nº 218), ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do inciso II do art. 10, da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA), ou um técnico de nível superior, ou um técnico de grau médio, devidamente reconhecido e registrado no CFT.
Nota: Esse(s) profissional(is) dever(ão) estar devidamente reconhecido(s) e registrado(s) no CREA ou CFT. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
 - b) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou



- c) contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou, ainda, de;
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

1.3. Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio licitante, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, onde comprove ter o seu responsável técnico, descrito no **item "1.2"**, executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado. As parcelas de maior relevância e valor significativo referem-se a:

1.3.1. Instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo VRF – Hitachi, com potência 32 HP.

1.4. Comprovar a Capacitação Técnica Operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar desse(s) atestado(s) os seguintes dados mínimos: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, identificação do contrato, localização da obra/reforma/serviço executados. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão constar no(s) atestado(s) referem-se a:

1.4.1. Instalação de equipamentos de ar condicionado de ar condicionado do tipo VRF – Hitachi, com potência 32 HP.

1.5. Os interessados **PODERÃO** realizar visita técnica no local da prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser feita declaração de visita técnica, emitida pela empresa licitante e devidamente atestada por representante do Ministério Público Militar, de que a empresa Licitante, por meio de seu profissional credenciado, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada no local da prestação dos serviços: Ministério Público Militar na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, localizada no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43 - Brasília – Distrito Federal, em horário comercial, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação, devendo ser marcada previamente, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no horário comercial pelos telefones (61) 3255-7728 ou 3255-7735.

Nota: A realização de visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir que a licitante verifique, por meio de seu profissional credenciado, ou equivalente, as reais condições do local de prestação do serviço. Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento.